



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 17/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor inativo Sr. CÉLIO ABREU, em 16/04/2023,
foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* Sr^a. BENEDITA
MARIA ERNESTO ABREU, no Processo Administrativo nº. 15/2023;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls.52/57;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

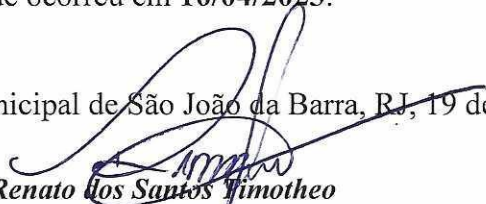
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sr^a.
BENEDITA MARIA ERNESTO ABREU, a partir do dia 16 de abril de 2023, com fulcro
no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº.
387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 16/04/2023.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 19 de Maio de 2023.


Renato dos Santos Yimotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 3199-9631 – R: 300

22 / 05 / 2023.